



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AL

Assunto: **Auto de Infração nº 1329_00035_2021**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/AL**

Processo: **08230.005712/2021-56**

Interessado: **BRAYDEN RICHARD GRAY**

1. Decorrido o prazo previsto no art. 309, § 4º do Decreto nº 9.199/2017 sem apresentação de defesa ou pagamento da multa aplicada, julgo procedente o presente auto de infração.
2. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal.
3. Proceda-se a inclusão no STI-MAR.

Heráclito Tales Figueredo de Carvalho
Agente de Polícia federal



Documento assinado eletronicamente por **HERACLITO TALES FIGUEREDO DE CARVALHO, Agente de Polícia Federal**, em 16/11/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21049100** e o código CRC **F5056C83**.